

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

OF CIRC Nº 008 - GAB/CGE, de 23 de julho de 2020¹.

Considerando as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, conferidas pelo art. 1º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741/2019, vimos, por meio deste, ressaltar as precauções que devem ser realizadas nas aquisições com dispensa de licitação nas compras emergenciais no período de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus.

O art. 4º da [Lei Federal nº 13.979/2020](#) torna dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus. Em consonância com o dispositivo federal, o [Decreto Estadual nº 4.315/2020](#) dispõe sobre a dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão **para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Diante do exposto, solicitamos que os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual limitem suas aquisições com dispensa de licitação **somente para aquelas realmente essenciais para o enfrentamento da COVID-19** e que as demais sigam o rito ordinário, baseada na [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e [Lei Estadual 15.608/2007](#).

Insta, ainda, destacar a imperiosidade na **adequada fundamentação das contratações**, visando as futuras fiscalizações pelos órgãos de controle interno e externo. Reforçamos o [Caderno Orientador da PGE](#), que de forma didática traz as diretrizes para as contratações administrativas durante a pandemia, bem como a [Resolução CGE nº 30/2020](#) e o [Guia para Contratações Emergenciais da CGE](#), que estabele orientações e recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos procedimentos referentes à dispensa de licitação para as compras emergenciais no período de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Indubitável de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador-Geral do Estado

¹ Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>

Tratamento

NOME

Cargo

Local